

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

### Decreto-Lei n.º 37:652

Considerando que o Cofre de Providência dos Sargentos de Terra e Mar carece, para construção de um bairro de casas de renda económica para sargentos, por iniciativa do Ministério da Guerra, de um terreno do Estado, com a área de 5:900 metros quadrados, destacado do prédio constituído pela bateria de S. Gonçalo, em Oeiras, de que este Ministério abriu mão para o fim indicado;

Considerando que por este motivo se justifica a cessão, a título definitivo e gratuito, do mencionado terreno ao Cofre e, por esta forma, o Governo mais uma vez intervém para facilitar a construção de casas de renda económica, prossequindo na execução efectiva da sua política em face de tão importante problema;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo e gratuito, ao

Cofre de Providência dos Sargentos de Terra e Mar, 5:900 metros quadrados do terreno destacado do prédio do Estado constituído pela bateria de S. Gonçalo, em Oeiras, e indicado a tracejado na planta publicada com este decreto-lei e que dele faz parte integrante.

§ 1.º Este terreno destina-se à construção de um bairro de casas de renda económica para sargentos e voltará à posse da entidade cedente pelo mesmo meio se lhe não for dado este destino dentro do prazo fixado pelo Ministério das Finanças, de acordo com o da Guerra, ou se lhe for dado outro diferente.

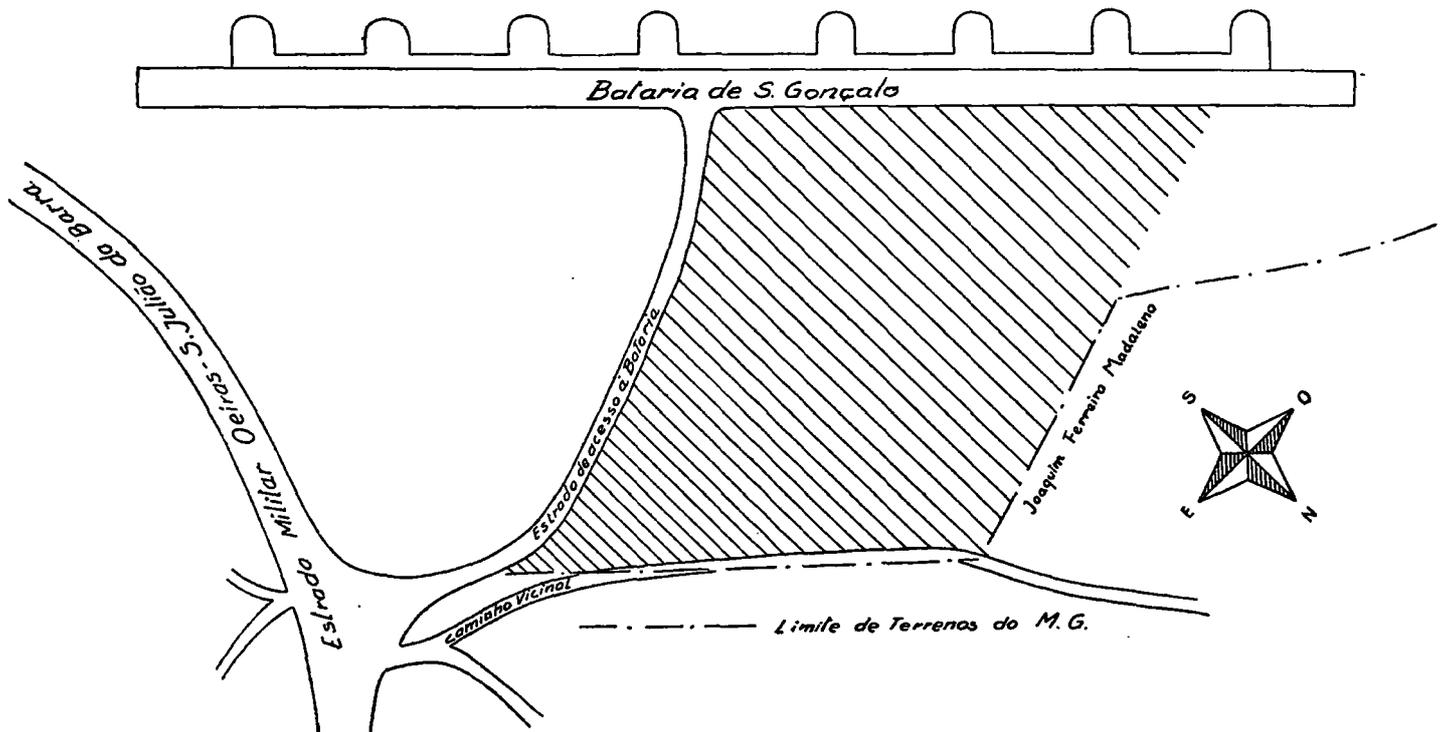
§ 2.º A cessão é isenta de sisa e efectivar-se-á por meio de auto assinado na Direcção-Geral da Fazenda Pública.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellal de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### *Terreno para construção de um bairro de casas para sargentos na zona de Oeiras*



Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Instruções relativas à especificação e separação das despesas dos estabelecimentos prisionais do Ministério da Justiça.

Para os devidos efeitos se publica que, mediante proposta da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 35:659, de 25 de Maio de 1946, e despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 9 de Dezembro de 1949, se introduzem nas instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 120,

1.ª série, de 1 de Junho de 1946, e n.º 42, 1.ª série, de 21 de Fevereiro de 1948, as alterações seguintes:

Despesas a custear pelo orçamento em conta de receitas próprias

Despesas com o material:

Artigo ...º — Construções e obras novas.

Compreendem-se neste artigo, nos mesmos termos e de acordo com a respectiva descrição para as despesas que constituem encargo do Estado, as construções e obras novas que não possam executar-se pelas forças de outras dotações orçamentais.